

PROTESTO

Aline da Silva Torreão COSTA¹

Daiane Aline GONÇALVES²

Gabrielly MEDEIROS³

Lincoln de Carvalho COUTINHO⁴

Dalva Araújo GONÇALVES⁵

A palavra protesto tem origem latina – Prototestatio. Sua principal função é comprovar a falta de pagamento do sacado. A lei 9.492/97, artigo 1, define o protesto como um ato formal e solene pelo qual se prova o descumprimento de obrigações originada em títulos e demais documentos de dívida. O protesto possui duas funções: conservatória de direitos e simplesmente probatória.

Em relação ao local do protesto, nada dispõe a lei uniforme em vigor. O artigo 28 do decreto lei 2044/1908, versa que o protesto deve ser tirado no lugar indicado na letra para o aceite ou para o pagamento. Sendo que, se na letra não houver indicação do lugar designado ao lado do nome do sacado, que se presume seja o lugar do domicílio do sacando (LU, art 2). Os prazos do protesto estão relacionados a falta de aceite e falta de pagamento. As cláusulas sem protesto englobam as situações de sustação de protesto e cancelamento do mesmo. Importante ressaltar que se a execução é dirigida contra o devedor principal do título, o protesto é desnecessário. No entanto, o protesto muitas vezes é necessário para o atendimento de outras finalidades, que não dizem respeito diretamente à relação cambiária. Portanto, o protesto é efetivamente o ato que torna público a insolvência (inadimplência) do devedor.

¹Aline da Silva Torreão Costa. Acadêmica de Direito das Faculdades Santa Cruz de Curitiba - FARESC. E-mail: alinetorreao@gmail.com

²Daiane Aline Gonçalves. Acadêmica de Direito das Faculdades Santa Cruz de Curitiba. E-mail:

³Gabrielly Medeiros. Acadêmica de Direito das Faculdades Santa Cruz de Curitiba. E-mail: gaby98@hotmail.com

⁴Lincoln de Carvalho Coutinho. Acadêmico de direito das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – FARESC.

⁵Dalva ARAÚJO Gonçalves. Docente. Especialista em Direito Civil e Empresarial pela PUC/PR, Doutoranda em Ciência Jurídicas – UCA/AR. E-mail: Dalva@santacruz.br

Palavras-chave: Protesto. Direito cambiário.